



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI N° 11 /2018.
De 12 de março de 2018.

“INSTITUI PROGRAMA DE SAÚDE
PREVENTIVA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal realizará, periodicamente, Programa de Saúde Preventiva nas unidades municipais de educação infantil e nas unidades de ensino fundamental, com orientação para pais e profissionais de educação que atuam nas referidas unidades do Município Fazenda Rio Grande

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo tem o objetivo de proteger os profissionais de educação, os alunos matriculados e suas famílias do contágio de doenças transmissíveis.

Art. 2º O Programa de Saúde Preventiva na Educação consiste na realização de atividades, de cursos, palestras, pesquisas e estabelecimento de rotinas e padrões de procedimento nas situações de risco de contágio.

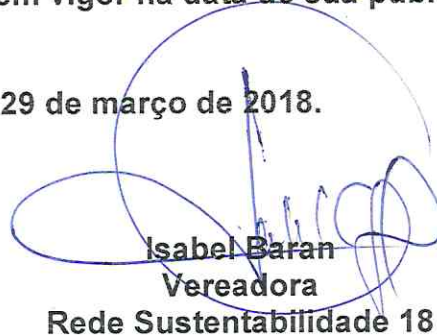
Art. 3º O Programa de Saúde Preventiva na Educação envolverá, na sua execução, profissionais e administradores da saúde pública municipal, podendo o Município realizar convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, respeitando a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2018.


Isabel Baran
Vereadora
Rede Sustentabilidade 18

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

29 MAR 2018

11 h 53
Protocolo 277


CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

27 / 06 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO


06 / 08 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

06 / 08 / 2018





PROJETO DE LEI Nº 11 /2018 de 29 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa o objetivo de proteger os profissionais de educação, os alunos matriculados e suas famílias do contágio de doenças transmissíveis através na realização de atividades, de cursos, palestras, pesquisas e estabelecimento de rotinas e padrões de procedimento nas situações de risco de contágio

Com este projeto de lei conseguiremos diminuir os riscos contágio de doenças transmissíveis na comunidade escolar, com isto diminuiremos os custos de atendimento e tratamento nas unidades de saúde no município.

Pelos motivos sustentados, pedimos a aprovação do projeto aos Nobres Vereadores tendo em vista, o grande alcance de cuidado da prevenção em nossos estabelecimentos escolares salientado que “a educação e mais que um processo, é projeto de cidadania”.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2018.


Isabel Baran
Vereadora
Rede Sustentabilidade

